PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.883

"Institui no Município de Artur Nogueira o Dia Municipal do Feirante e do Vendedor Ambulante e dá outras providências"

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Artur Nogueira, o dia Municipal do Feirante e do Vendedor Ambulante, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 2º - Parceria realizada entre a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Casa da Agricultura e Associação dos Feirantes e Ambulantes de Artur Nogueira, poderá promover premiação ou homenagens aos feirantes e vendedores ambulantes.

Parágrafo Único: Os entes, citados no art. 2º desta lei, poderão encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data fixada no art. 1º do presente projeto, os nomes das pessoas que pretendem homenagear.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto Municipal, o qual deverá ser publicado e encaminhado à esta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 12 de Novembro de 2.007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autores do Projeto de Lei n.º 045/2007: Os Senhores Vereadores: CARLOS ROBERTO DE LIMA, VAGNER CRISTIANO BRITO e ERMES RODRIGUES DAGRELA.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.539.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos